

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: ji1s5psr  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  02/04/2025  Indicação nº 1820/2025  Protocolo nº 3194/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

**Indicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente do MT Prev, Elliton Oliveira de Souza, e ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, a necessidade de ampliar o número de instituições cadastradas para a realização de perícias médicas no Estado, garantindo que todas as regiões administrativas sejam contempladas e que os servidores públicos, em especial os da educação, não precisem percorrer longas distâncias para realizar seus exames periciais.**

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao **Excelentíssimo Senhor Presidente do MT Prev, Elliton Oliveira de Souza**, e ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, **Mauro Mendes**, a necessidade de ampliar o número de instituições cadastradas para a realização de perícias médicas no Estado, garantindo que todas as regiões administrativas sejam contempladas e que os servidores públicos, em especial os da educação, não precisem percorrer longas distâncias para realizar seus exames periciais.

## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se justifica pela necessidade de descentralizar e ampliar a oferta de serviços periciais no Estado de Mato Grosso, garantindo o direito dos servidores públicos estaduais ao acesso facilitado a esse atendimento essencial. Atualmente, a distribuição geográfica das instituições cadastradas para a realização de perícias médicas é insuficiente para atender de maneira equitativa todas as regiões administrativas, o que obriga muitos servidores a se deslocarem por longas distâncias para cumprir esse procedimento. Essa situação gera transtornos significativos, sobretudo para aqueles que já se encontram em condições de saúde fragilizadas, comprometendo não apenas sua recuperação, mas também sua capacidade de acesso a direitos fundamentais, como afastamentos por motivo de saúde e reabilitação profissional.

A perícia médica desempenha um papel essencial no reconhecimento da condição de saúde dos servidores,



sendo um requisito para concessão de benefícios previdenciários e trabalhistas. No entanto, a escassez de unidades credenciadas em diversas regiões do Estado impõe barreiras injustas ao funcionalismo público, tornando o processo pericial moroso e oneroso, tanto para os servidores quanto para a administração pública. Muitos trabalhadores da educação e de outras categorias precisam arcar com custos adicionais de transporte, além do desgaste físico e emocional provocado pelos deslocamentos para municípios distantes, o que, em muitos casos, agrava ainda mais seu estado de saúde.

Dessa forma, faz-se necessário que o MT Prev e o Governo do Estado de Mato Grosso adotem medidas concretas para solucionar essa demanda. A ampliação do credenciamento de instituições médicas para a realização de perícias em todas as regiões administrativas permitirá um atendimento mais ágil e acessível, assegurando que nenhum servidor público precise enfrentar dificuldades excessivas para exercer seu direito à perícia. Além disso, sugere-se a realização de estudos técnicos para mapear as regiões mais carentes desse serviço, bem como a implementação de medidas complementares, como a criação de equipes de perícia itinerante ou parcerias com instituições locais, garantindo que a descentralização dos serviços ocorra de maneira efetiva.

A descentralização dos serviços periciais proporcionará maior eficiência administrativa, assegurando que os processos sejam conduzidos com a celeridade necessária e evitando o acúmulo de demandas em poucas unidades centralizadas. Além disso, respeitará o princípio da dignidade da pessoa humana, garantindo que os servidores estaduais, especialmente os da educação, tenham acesso a um serviço essencial sem a imposição de obstáculos desproporcionais. Por essas razões, justifica-se a presente Indicação, esperando que as providências necessárias sejam adotadas para atender essa demanda de grande relevância para o funcionalismo público de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Março de 2025

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual